

## ADENDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (“DPA”)

Este Adendo de Tratamento de Dados Pessoais (“DPA”) é parte integrante do Contrato Principal de Serviços da VTEX BRASIL TECNOLOGIA PARA E-COMMERCE LTDA (“VTEX”), encontrado em <https://vtex.com/us-en/agreements/>, cujo o objeto é a autorização de uso e prestação de serviços de suporte e manutenção do Software desenvolvido pela VTEX para soluções de e-commerce (“Plataforma VTEX”).

Caso o Contratante tenha firmado o *Master Services Agreement* (“Contrato”) substituído por escrito com a VTEX, o presente DPA também será parte integrante e indissociável desse Contrato.

Para os fins do presente DPA, o *Master Services Agreement* e a Proposta Comercial – *Order Form* são referidos em conjunto como o “Contrato”.

O presente DPA, é celebrado entre a VTEX e o Contratante, em seu nome e em nome de suas Afiliadas e Subsidiárias (todos, em conjunto, denominados “Partes”).

### 1. O QUE É E COMO SE APLICA ESTE DPA AO CONTRATANTE:

Este DPA tem como objetivo regular e vincular as Partes do Contrato às questões relativas à privacidade e proteção de dados entre a VTEX e o Contratante.

Para os fins do presente DPA, a VTEX poderá tratar determinados Dados Pessoais (termos definidos abaixo) em nome do Contratante e, sendo necessário, nestes casos, o devido cumprimento deste DPA, por ambas as Partes. Este DPA se refere especialmente às atividades detalhadas no Anexo A deste documento.

### 2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste DPA, quaisquer termos em letras maiúsculas que não estejam definidos abaixo ou de outra forma neste DPA terão os significados que lhes foram atribuídos no Contrato.

“Afiliada e Subsidiária” significa qualquer entidade que controle direta ou indiretamente, seja controlada por ou esteja sob controle comum com a entidade em questão. “Controle”, para fins desta definição, significa propriedade ou controle direto ou indireto de mais de 50% dos direitos de voto da entidade em questão.

“Autoridade Nacional de Proteção de Dados” significa órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.

“Contratante” significa a pessoa física ou jurídica que assina este DPA como o Contratante, bem como suas Afiliadas e Subsidiárias.

“Controlador” significa a entidade a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, tais como suas finalidades e os respectivos meios, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

“Dados do Contratante” significa todos os dados pessoais e informações enviados por Usuários Autorizados a utilizarem os Serviços Produtos fornecidos pela VTEX, e inclui textos de mensagens, arquivos, comentários e links. Não se incluem nessa definição os Dados tratados pela VTEX como Controladora de Dados, tais quais aqueles advindos dos representantes do Contratante para a celebração do Contrato.

“Dados Pessoais” significa quaisquer Dados de Contratantes relacionados a uma pessoa física identificada ou identificável, na medida em que tais informações sejam protegidas como Dados Pessoais pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis.

“Documentação de Práticas de Segurança” significa a Documentação de Práticas de Segurança da VTEX, atualizada periodicamente e atualmente acessível em <https://compliance.vtex.com/policies/security-practices>.

“Grupo VTEX” significa a VTEX, suas afiliadas e subsidiárias envolvidas no Tratamento de Dados Pessoais.

“LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal brasileira nº 13.709 de 2018.

“Operador” significa a entidade que realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

“Suboperadores” significa qualquer entidade contratada pela VTEX, incluindo um membro do Grupo VTEX como operador subcontrato, para tratar Dados Pessoais em decorrência do Contrato.

“Titular dos Dados” significa a pessoa identificada ou identificável a quem os Dados Pessoais se referem.

“Tratamento” significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas sobre Dados Pessoais, seja por meios automáticos ou não, tais como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição.

“Usuários Autorizados” significa qualquer pessoa autorizada pela VTEX, por escrito, a ter controle sobre o ambiente da Plataforma VTEX e qualquer pessoa a quem seja dado acesso pelo Contratante ao ambiente da Plataforma VTEX..

“VTEX” significa a entidade VTEX que é parte Contratada deste DPA”.

### 3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Funções das Partes.** As Partes reconhecem e concordam que, em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, o Contratante é o Controlador e a VTEX é a Operadora, sendo que a VTEX poderá contratar suboperadores, de acordo com os requisitos estabelecidos na Seção 4 abaixo.

**Tratamento de Dados Pessoais pelo Contratante.** O Contratante deverá, durante a utilização dos Serviços e ao fornecer instruções para a VTEX sobre como tratar os dados pessoais em seu nome, observar o disposto na LGPD. O Contratante será responsável pelo Tratamento adequado, incluindo, mas não se limitando à coleta dos Dados Pessoais. O Contratante garante que tem todos os direitos e eventuais consentimentos necessários dos Titulares dos Dados para compartilhar os Dados Pessoais com a VTEX e para que a VTEX trate os Dados Pessoais conforme previsto no Contrato e neste DPA.

**Tratamento de Dados Pessoais pela VTEX.** Como Operador do Contratante, a VTEX tratará Dados Pessoais apenas para os seguintes fins:

(i) Execução do Contrato;

(ii) Viabilizar o uso dos Serviços por Usuários Autorizados; e

(iii) Cumprir instruções razoáveis fornecidas pelo Contratante (por exemplo, via e-mail ou tickets de suporte) e que sejam consistentes e necessárias para o cumprimento dos termos do Contrato.

iii.a) Este DPA e o Contrato são instruções completas e finais do Contratante, no momento da celebração do DPA, para o Tratamento de Dados Pessoais. Quaisquer instruções adicionais ou alternativas devem ser fornecidas separadamente e por escrito pelo Contratante, podendo a VTEX se recusar a cumpri-las se flagrantemente ilegais.

**Detalhes do Tratamento.** A duração, a natureza e a finalidade do Tratamento estão especificados no Anexo A (Descrição das Atividades de Tratamento) deste DPA.

### 4. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

**Solicitações dos Titulares dos Dados.** A VTEX deverá notificar em prazo razoável o Contratante, caso receba qualquer solicitação de um Titular dos Dados para exercer os seguintes direitos dos Titulares dos Dados em relação aos seus Dados Pessoais:

- confirmação da existência de Tratamento,
- acesso,
- correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei,
- eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular dos Dados,
- portabilidade de Dados Pessoais,
- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de Dados Pessoais,
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

A VTEX deverá auxiliar o Contratante, quando assim expressamente solicitado, no cumprimento da sua obrigação legal de responder a uma Solicitação dos Titulares dos Dados.

Caso o Contratante não tenha a capacidade de atender a uma Solicitação de um Titular dos Dados, a VTEX deverá, mediante pedido expresso e por escrito do Contratante, envidar esforços comercialmente razoáveis para auxiliá-lo a responder a Solicitação do Titular dos Dados.

O Contratante será responsável por quaisquer custos decorrentes do fornecimento de tal assistência pela VTEX, incluindo quaisquer taxas associadas ao fornecimento de funcionalidades adicionais.

## 5. SUBOPERADORES

**Nomeação de suboperadores.** O Contratante reconhece e concorda que qualquer terceiro, inclusive as entidades do Grupo VTEX, pode ser contratado como suboperador, por meio de um contrato escrito entre a VTEX e respectivo terceiro. Esse contrato deverá impor ao terceiro obrigações de proteção de dados que forneçam pelo menos o mesmo nível de proteção de Dados Pessoais que o deste DPA e legislação local aplicável, na medida aplicável à natureza dos Serviços fornecidos por tal suboperador.

**Lista de suboperadores atuais e notificação de novos suboperadores.** Uma lista atual de suboperadores contratados pela VTEX para a prestação de Serviços, incluindo as identidades desses suboperadores e seus países de localização, está acessível em <https://compliance.vtex.com/gdpr/policies/subprocessors> (“Lista de suboperadores”). A VTEX deverá atualizar a Lista de suboperadores quando contratar um novo suboperador para tratar Dados Pessoais em seu nome.

## 6. SEGURANÇA

**Controles para a Proteção de Dados Pessoais.** A VTEX adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais. As medidas atuais implementadas pela VTEX estão descritas na Documentação de Práticas de Segurança, e podem mudar, de tempos em tempos, para manter a conformidade com esta cláusula. A VTEX monitora regularmente o cumprimento dessas medidas. A VTEX não diminuirá significativamente a segurança geral dos Serviços durante a vigência do Contrato.

**Certificações e auditorias de terceiros.** A VTEX obteve as certificações e foi objeto de auditorias de terceiros, conforme descrito na Documentação de Práticas de Segurança. Mediante solicitação do Contratante e em conformidade com as obrigações de confidencialidade estabelecidas no Contrato, a VTEX disponibilizará ao Contratante (ou ao auditor independente terceirizado do Contratante) as informações relativas ao cumprimento, por parte do Grupo VTEX, das obrigações estabelecidas neste DPA, sob a forma de certificações e auditorias de terceiros, conforme estabelecido na Documentação de Práticas de Segurança.

O Contratante pode entrar em contato com a VTEX para solicitar uma auditoria *in loco* dos procedimentos da VTEX, relevantes para a proteção de Dados Pessoais. O Contratante deverá reembolsar a VTEX por qualquer tempo gasto em auditorias *in loco*, de acordo com as taxas então vigentes do Grupo VTEX, que deverão ser disponibilizadas ao Contratante mediante solicitação.

Antes do início de qualquer auditoria *in loco*, o Contratante e a VTEX devem concordar mutuamente sobre o escopo, o momento e a duração da auditoria e quaisquer medidas para proteger a segurança de Dados Pessoais de terceiros ou informações confidenciais da VTEX, além da taxa de reembolso, pela qual o Contratante será responsável. Todas as taxas de reembolso devem ser razoáveis, levando em consideração os recursos despendidos pela VTEX. O Contratante deverá fornecer prontamente à VTEX informações relativas a qualquer não conformidade descoberta no curso de uma auditoria. A VTEX deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para resolver qualquer não conformidade confirmada.

## 7. GESTÃO E NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS

A VTEX adota políticas e procedimentos para a gestão de incidentes de segurança que estão especificados na Documentação de Práticas de Segurança (<https://compliance.vtex.com>). A VTEX notificará o Contratante, sem atrasos indevidos, sobre qualquer Incidente de Segurança relacionado aos Dados Pessoais de que a VTEX tome conhecimento e que possa exigir uma notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou aos Titulares dos Dados, nos termos da LGPD ou que a VTEX seja obrigada a notificar ao Contratante nos termos do Contrato (um “Incidente de Dados Pessoais”). A VTEX deverá fornecer cooperação e assistência comercialmente razoáveis para (i) identificar a causa de tal Incidente de Dados Pessoais e; (ii) deverá tomar medidas comercialmente razoáveis para remediar a causa identificada, na medida em que a reparação esteja sob o alcance da VTEX.

## 8. DEVOLUÇÃO E APAGAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao término da prestação dos Serviços para a qual a VTEX está tratando os Dados Pessoais, a VTEX deverá, no caso de não poder fornecer as interfaces necessárias para o Contratante recuperá-los por seus próprios meios, a pedido do Contratante e de acordo com as limitações descritas no Contrato e na Documentação de Práticas de Segurança, devolver ao Contratante todos os Dados Pessoais em sua posse ou apagar de forma segura esses Dados Pessoais e demonstrar, a contento do Contratante, que tomou tais medidas.

A VTEX não apagará os Dados Pessoais caso precise mantê-lo para cumprir alguma obrigação legal ou regulatório ou mediante outra hipótese legal que justifique o respectivo Tratamento.

A recuperação dos Dados Pessoais que não puder ser feita diretamente pelo Contratante, por meio de autoatendimento, pode incorrer em custos adicionais.

## 9. AFILIADAS E SUBSIDIÁRIAS

**Relação contratual.** Uma Afiliada e/ou uma Subsidiária não é e não se torna parte do Contrato, mas tão somente do DPA.

**Comunicação.** O Contratante permanecerá responsável pela coordenação de todas as comunicações com a VTEX sob este DPA e terá o direito de fazer e receber qualquer comunicação em relação a este DPA em nome de suas Afiliadas e Subsidiárias.

**Direitos das Afiliadas e Subsidiárias.** Se uma Afiliada ou Subsidiária se tornar parte do DPA com a VTEX, deverá também, na medida exigida pela LGPD, ter o direito de exercer os direitos e buscar reparação sob este DPA, nos seguintes termos:

Exceto quando a LGPD exigir que a Afiliada Controladora exerça um direito ou busque reparação nos termos deste DPA contra a VTEX diretamente por si mesma, as partes concordam que somente o Contratante, exercerá tal direito ou buscará reparação em nome de suas Afiliadas ou Subsidiárias.

As partes concordam que o Contratante se realizar uma auditoria *in loco* dos procedimentos da VTEX relevantes para a proteção de Dados Pessoais, deverá tomar todas as medidas razoáveis para limitar qualquer impacto sobre a VTEX, combinando, na medida do possível, as solicitações de auditoria realizadas em nome de suas diferentes Afiliadas e Subsidiárias, em uma única auditoria.

## 10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada uma das Partes e de suas Afiliadas e Subsidiárias, decorrente de contrato ou lei está sujeita à seção 'Limitação de responsabilidade' do Contrato. Qualquer referência em tal seção à responsabilidade de uma parte significa a responsabilidade coletiva dessa parte e de todas as suas Afiliadas e Subsidiárias, nos termos do Contrato e de todos os DPA's juntos.

## 11. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**LGPD.** Com efeito a partir de 18 de setembro de 2020, a VTEX tratará Dados Pessoais de acordo com os requisitos da LGPD diretamente aplicáveis ao fornecimento dos Serviços pela VTEX.

**Avaliação do impacto da proteção de dados.** A pedido do Contratante, a VTEX lhe fornecerá cooperação razoável e a assistência necessária para cumprir a obrigação do Contratante de realizar uma avaliação do impacto da proteção de dados relacionada à utilização dos Serviços pelo Contratante, na medida em que o Contratante não tenha acesso de outra forma às informações relevantes, e em que tais informações estejam disponíveis para a VTEX.

A VTEX notificará o Contratante se acreditar que uma instrução infringe a LGPD ou outras leis e regulamentações de proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

**Mecanismos de transferência.** Transferências posteriores para suboperadores. As Partes reconhecem que, ao prestar os Serviços, a VTEX poderá precisar transferir Dados Pessoais para um suboperador localizado em um país fora do território nacional brasileiro. Nestes casos, a VTEX se compromete a empregar as melhores práticas de segurança para a transferência internacional e observar os requisitos específicos da legislação aplicável.

**Instruções.** A VTEX informará o Controlador sobre qualquer norma que exija que a VTEX realize o Tratamento (quando não forem dadas instruções ou quando estiverem em conflito com as instruções dadas pelo Controlador).

**Confidencialidade.** A VTEX garantirá que as pessoas autorizadas a tratar Dados Pessoais estejam sujeitas a uma obrigação contratual ou estatutária apropriada de confidencialidade.

## 12. EFEITOS JURÍDICOS

Este DPA só se tornará legalmente vinculante entre o Contratante e a VTEX quando as formalidades estabelecidas na Seção acima "COMO EXECUTAR ESTE DPA" forem totalmente concluídas. Se o Contratante tiver executado anteriormente um Adendo de Tratamento de Dados Pessoais com a VTEX, este DPA substitui o anterior Adendo de Tratamento de Dados Pessoais.

## 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal brasileira nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **ANEXO A – Detalhamento das operações de tratamento**

### **Exportador de Dados**

O Exportador de Dados é cliente de software, serviços, sistemas e/ou tecnologias de comunicação e produtividade do Importador de Dados.

### **Importador de Dados**

O Importador de Dados é fornecedor de software, serviços, sistemas e/ou tecnologias de comunicação e produtividade.

### **Titulares dos dados**

O Exportador de Dados pode fornecer dados pessoais ao Importador de Dados através dos Serviços, cuja extensão é determinada e controlada pelo Exportador de Dados em conformidade com a Lei de Proteção de Dados aplicável e que pode incluir, mas não se limita a, dados pessoais relativos às seguintes categorias de titulares de dados:

- Usuários autorizados;
- Funcionários do cliente;
- Consultores do cliente;
- Prestadores de serviço do cliente;
- Agentes do cliente;
- Clientes do cliente; e/ou
- Terceiros com os quais o cliente realiza negócios.

### **Categorias de dados**

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias de dados: quaisquer dados pessoais incluídos nos Dados do Cliente.

### **Tratamento de dados**

Os dados pessoais transferidos serão tratados de acordo com o Contrato e qualquer Proposta Comercial adicional que venha a ser celebrada entre as partes e podem estar sujeitos às seguintes atividades de tratamento:

- armazenamento e outros tratamentos necessários para fornecer, manter e atualizar os Serviços prestados ao Cliente;
- fornecer assistência técnica e suporte ao cliente; e
- divulgações em conformidade com o Contrato, como exigido por lei.

